



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços especializados para desinstalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais/insumos, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação se justifica pela necessidade da demanda formalizada pelo setor de TI para a substituição de 01 aparelho de ar condicionado na sala de operações (sonoplastia), com base em laudo técnico que atestou a necessidade de substituição do aparelho/equipamento, necessitando a desinstalação do equipamento atual e instalação de equipamento novo e 01 aparelho de ar condicionado para ser instalado na sala que abriga o servidor de dados da Casa Legislativa.

2.2 Os aparelhos novos foram adquiridos e necessitam ser instalados o mais breve possível para evitar prejuízos em razão da possibilidade de geração de danos aos equipamentos sensíveis a altas temperaturas.

3 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes.

3.2 DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, EQUIPAMENTO USADO

3.2.1 Será desinstalado o equipamento de ar-condicionado (máquina condensadora e máquina evaporadora) do tipo split, identificado abaixo na TABELA 01, que está atualmente sem funcionamento na sala do setor de Informática e Sonoplastia desta Câmara Municipal.

TABELA 01

Item 1 - Serviços de desinstalação para 01 (um) aparelho de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à desinstalação.				
QUANT.	ITEM	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL DA RETIRADA
01 (um)	AR CONDICIONADO SPLIT	BRIZE	9.000 BTUS	SALA DE INFORMÁTICA

3.2.2 A desinstalação completa do equipamento de ar condicionado, tipo Split, consiste no serviço de retirada da unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) que está localizada no espaço descrito, conforme Tabela 01.

3.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - EQUIPAMENTOS NOVOS

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

3.3.1 Compreende o serviço de instalar 02 (dois) equipamentos novos, (máquinas condensadoras e evaporadoras), cap. 12.000 BTU's, já adquiridos pela Câmara Municipal, identificados na TABELA 02, em locais que serão indicados pelo Técnico de Informática e Sonoplastia, incluído material/insumos, suporte e mão de obra. No preço deverá englobar todos os serviços necessários para a correta instalação dos equipamentos.

3.3.2 As instalações de elétrica, refrigeração e drenagem, existentes nos locais indicados, podem ser reaproveitadas, desde que a Contratada garanta e se responsabilize pelas condições técnicas exigidas para o bom funcionamento dos equipamentos, seguindo as orientações da assistência técnica do fabricante GREE e respeitando a sua garantia.

TABELA 02

Item 2 - Serviços de instalação para 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à instalação.				
QUANT.	ITEM	DESCRIPÇÃO DETALHADA MODELO/MARCA	CAPACIDADE	LOCAL DA INSTALAÇÃO
01 (um)	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	Condensadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G- CLASSIC – CB585W05400 Evaporadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G- CLASSIC – CB585N05400	12.000 BTUS	SALA DE INFORMÁTICA
01 (um)	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	Condensadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G- CLASSIC – CB585W05400 Evaporadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G- CLASSIC – CB585N05400	12.000 BTUS	SALA SERVIDOR DE DADOS

4 VISITA TÉCNICA

4.1 O Setor de Compras e Licitações fica à disposição para agendamento dos interessados, entendendo ser imprescindível para conhecimento dos equipamentos, das especificidades dos espaços onde serão desinstalados e instalados, bem como de materiais/insumos a serem utilizados, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

4.1.1 As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3889-2780 no período das 08:00 às 17:00 horas.

4.1.2 Caso opte por não realizar a visita, necessário juntar declaração de dispensa da visita técnica, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização dos serviços. **(ANEXO III)**



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

5 DA EXECUÇÃO:

5.1 A prestação do serviço será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor, na sala de operações (sonoplastia) e na sala que abriga o servidor de dados, nos locais indicados pelo responsável do setor de TI e Sonoplastia.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento será o servidor lotado no setor de TI e Sonoplastia;

7 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

7.1 O prestador de serviço aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.2 O prestador de serviço suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Câmara por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da prestadora, sendo que em tais casos deverá requerer em juízo a exclusão da Câmara do feito.

8 DA PROPOSTA:

8.1 As propostas comerciais deverão apresentar:

- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços e insumos/materiais utilizados para execução;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail: licitacoes@camaramontemor.sp.gov.br ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Monte Mor/SP;
- c. As propostas deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal da Empresa;
- d. As propostas devem ter validades de 30 (trinta) dias;
- e. Modelo a ser preenchido se encontra no **ANEXO I**;
- f. Documentos para habilitação se encontra no **ANEXO II**.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

9.1 Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido na tabela abaixo – **VIDE ANEXO I**

Descrição dos Serviços					
Quant.	Item	Marca	Capacidade	Valor Unit.	Valor Total
01 (um)	AR CONDICIONADO SPLIT	BRIZE	9.000 BTUS		
Descrição dos Serviços					
Item 2 - Serviços de instalação para 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à desinstalação.					
Quant.	Item	Marca	Capacidade	Valor Unit.	Valor Total
02 (dois)	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER	GREE	12.000 BTUS		
Valor Global (Soma do Valor Total dos Itens 1 e 2):					

9.2 Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.3 OBSERVAÇÕES:

As propostas deverão ser enviadas com a descrição dos modelos dos equipamentos que serão desinstalados (Tabela 01) e instalados (Tabela 02), constando que os serviços contemplam: instalação com fornecimento de insumos/materiais.

Somente oferte proposta se conseguir prestar o serviço de acordo com o estipulado neste termo de referência.

Empresas que não cumprirem com as disposições deste termo de Referência poderão sofrer as penalizadas de acordo com a lei 14.133/2021.

Entrega das Propostas: em até, no máximo, 03 (três) dias da Publicação (Conforme Aviso).

10 A PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desde que atendam às exigências deste Termo de Referência e, pelo fato de o valor estimável estar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação deverá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

O prestador de serviços deverá realizar a instalação dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco dias) a contar da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Monte Mor, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, no endereço de sua Sede, situada na Rua Rage Maluf, 61, Centro – Monte Mor – SP, CEP: 13190-027.

DO PAGAMENTO

A Câmara pagará ao fornecedor o valor total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O prestador de serviço deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;
- Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara.
- Respeitar a garantia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Câmara Municipal:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste TR;



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor efetivo lotado na função de Agente de Contratações da Câmara Municipal de Monte Mor.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO I MODELO PARA PROPOSTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:	FONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1 - Serviços de desinstalação para 01 (um) aparelho de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à desinstalação.

QUANT.	ITEM	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (um)	AR CONDICIONADO SPLIT	BRIZE	9.000 BTUS	XXX	XXX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 2 - Serviços de instalação para 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à desinstalação.

QUANT.	ITEM	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (dois)	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Condensadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G-CLASSIC – CB585W05400 Evaporadora HW INVERTER GREE 12000 S/F 220V R32 G-CLASSIC – CB585N05400	GREE	12.000 BTUS	XXX	XXX
VALOR TOTAL GLOBAL (Soma do Valor Total dos Itens 1 e 2):					XXX

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____

CARIMBO COM OS DADOS DA EMPRESA: _____

Observação: É obrigatório constar nas notas fiscais de prestação de serviço recolhimento de:

- ISS
- IRRF
- INSS



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade Perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade Perante ao Cadastro Nacional de Pessoas Idôneas e Suspensas (CEIS);
- Prova de Regularidade Perante ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: 1.1 Contratação de serviços especializados para desinstalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais/insumos, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor.

Serviço de instalação para 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com fornecimento de insumos/materiais necessários à instalação.

Eu, _____ (representante da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Termo de Referência, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços com fornecimento de materiais/insumos de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.